



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.12.03/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
(MA) E A EMPRESA MILVOLTS PEÇAS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 037076682009-7 SSP-MA e do CPF nº 390.377.973-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **MILVOLTS PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara nº 97, Entroncamento, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Willisses Santos Lira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 015551882000-3 GEJUSPC-MA e do CPF nº 009.854.933-21, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 04.045/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de peças automotivas para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE 13 - VEÍCULO: 01 (UM) CHEVROLET SPIM MT LT, PLACA: OXS-6360 ANO: 2014. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UND	QTD	DESCRIMINAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
843	Peça	2	ALAVANCA CAMBIO	357,00	714,00
844	Peça	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	544,00	2.176,00
845	Peça	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	521,00	2.084,00
846	Peça	2	ATUADOR EMBREAGEM	1.817,00	3.634,00
847	Peça	2	BANDEJA DIANTEIRA LE	443,00	886,00
848	Peça	2	BANDEJA LD	443,00	886,00
849	Peça	2	BOMBA COMBUSTIVEL	506,00	1.012,00
850	Peça	2	BOMBA DAGUA	504,00	1.008,00
851	Peça	2	BOMBA OLEO	666,00	1.332,00
852	Peça	2	BRONZE BIELA STD	258,00	516,00
853	Peça	2	BRONZE MANCAL STD	392,00	784,00
854	Peça	4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	117,00	468,00
855	Peça	4	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	68,00	272,00
856	Peça	2	CABO FREIO DIANTEIRO	154,00	308,00
857	Peça	4	CABO FREIO MAO	398,00	1.592,00



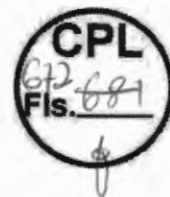
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



858	Peça	2	CABO VELA	178,00	356,00
859	Peça	2	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	190,00	380,00
860	Peça	2	CARTER	719,00	1.438,00
861	Peça	2	CHAVE SETA	661,00	1.322,00
862	Peça	4	CILINDRO RODA TRASEIRA	154,00	616,00
863	Peça	2	COMANDO VALVULA	1.039,00	2.078,00
864	Peça	2	COMUTADOR IGNICAO	158,00	316,00
865	Peça	2	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	136,00	272,00
866	Peça	2	COXIM MOTOR	325,00	650,00
867	Peça	2	COXIM MOTOR LD	486,00	972,00
868	Peça	4	DISCO FREIO DIANTEIRO	154,00	616,00
869	Peça	2	ELETROVENTILADOR	1.840,00	3.680,00
870	Peça	4	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	27,00	108,00
871	Peça	4	FAROL AUXILIAR LE/LD	297,00	1.188,00
872	Peça	2	FAROL LD	1.028,00	2.056,00
873	Peça	2	FAROL LE	1.028,00	2.056,00
874	Peça	2	INTERRUPTOR TEMPERATURA	147,00	294,00
875	Peça	2	JUNTA CABECOTE	269,00	538,00
876	Peça	2	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	1.137,00	2.274,00
877	Peça	4	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	315,00	1.260,00
878	Peça	4	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	268,00	1.072,00
879	Peça	2	KIT DISTRIBUICAO	416,00	832,00
880	Peça	2	KIT EMBREAGEM	977,00	1.954,00
881	Peça	4	KIT MOLA SAPATA FREIO	93,00	372,00
882	Peça	2	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	352,00	704,00
883	Peça	2	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	563,00	1.126,00
884	Peça	2	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND)	172,00	344,00
885	Peça	2	PASTILHA FREIO	243,00	486,00
886	Peça	4	PIVO	112,00	448,00
887	Peça	2	POLIA TENSOR ALTERNADOR	385,00	770,00
888	Peça	2	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	191,00	382,00
889	Peça	2	RADIADOR	844,00	1.688,00
890	Peça	2	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	136,00	272,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



891	Peça	2	RESERVATORIO OLEO CAMBIO	175,00	350,00
892	Peça	2	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	408,00	816,00
893	Peça	4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	309,00	1.236,00
894	Peça	2	SAPATA FREIO	268,00	536,00
895	Peça	2	SENSOR ROTACAO	309,00	618,00
896	Peça	2	SONDA LAMBDA	563,00	1.126,00
897	Peça	2	SONDA LAMBDA	504,00	1.008,00
898	Peça	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO	191,00	764,00
899	Peça	4	TERMINAL CABO MARCHA	129,00	516,00
900	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LD	136,00	272,00
901	Peça	2	TERMINAL DIRECAO LE	136,00	272,00
902	Peça	32	TUCHO VALVULA	67,00	2.144,00
903	Peça	2	VALVULA SOLENOIDE	320,42	640,84
904	Peça	2	VALVULA TERMOSTATICA	203,00	406,00
905	Peça	8	VELA IGNICAO BKR7E	47,00	376,00
SUB TOTAL R\$					61.672,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.672,84 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

08.244.0005.2-084 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

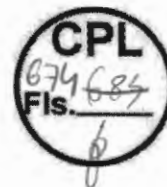
16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

MILVOLTS PECAS

LTDA:03439423000109

Assinado de forma digital por
MILVOLTS PECAS

LTDA:03439423000109

Dados: 2023.12.04 12:55:33 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____